



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.626 DE 06 DE dezembro DE 2.004.

Projeto de Lei nº 085/2004, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre re-ratificação da Lei Municipal nº 2.588/04 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.588, de 23 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de mais 15% (quinze por cento) sobre o limite já autorizado na lei epigrafada, do total da despesa fixada na Lei nº 2.515/2003.

§ 1º - Serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo, pelo cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação previsto.”

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 06 de dezembro de 2004.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e afixada
no mural da Câmara
Municipal, em 06-12-2004*